



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA-BA, através da Prefeitura Municipal aqui representada pela empresa CaetanoProjetos e Assessoria, fiscalizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 004 de 11 de Maio de 2022, torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público Edital 001/2022 para provimento de vagas, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil, regido pela Lei Municipal Nº008/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Ibicara - BA, posteriormente alterada pela Lei 262/2017. Este Certame tem por finalidade atender as necessidades de provimento efetivo para o quadro de pessoal do município de Ibicara-BA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2 Compete ao candidato conhecer este Edital e acompanhar todas as publicações posteriores, mantendo ciência de todos os prazos e alterações.
- 1.3 O presente CONCURSO PÚBLICO destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, o que está condicionado às necessidades da **Prefeitura Municipal de IBICOARA - BA**, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste certame.
- 1.4 O CONCURSO PÚBLICO será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada aos candidatos.
- 1.5 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 O Cronograma previsto está disponível no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 A síntese das atribuições de cada cargo encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 A área de abrangência das Unidades de Saúde da Família referidas no Quadro de Vagas do subitem 2.1 são apresentadas no **Anexo IV** deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas neste CONCURSO PÚBLICO serão distribuídas por cargo, conforme quantitativo indicado no **QUADRO DE VAGAS**, a seguir:

NÍVEL MÉDIO					
FUNÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA A ASSUMIR O CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CH	SALÁRIO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / USF IRACEMA COSTA E SILVA	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu (conforme orienta o item 2.2 do Edital) desde a data da publicação deste documento e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.	04	03	40 h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ USF PAU FERRADO	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu (conforme orienta o item 2.2 do Edital) desde a data da publicação deste documento e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.	02	02	40 h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ USF CAPÃO DA	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu (conforme orienta o item 2.2 do Edital)	01	02	40 h	1.550,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



VOLTA	desde a data da publicação deste documento e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ USF CANJERANA	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu (conforme orienta o item 2.2 do Edital) desde a data da publicação deste documento e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.	04	03	40 h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ USF RENASCER	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu (conforme orienta o item 2.2 do Edital) desde a data da publicação deste documento e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.	05	03	40 h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ USF MUNDO NOVO	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu (conforme orienta o item 2.2 do Edital) desde a data da publicação deste documento e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.	-	02	40 h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / USF RENAN DE SA TELES PINA	Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu (conforme orienta o item 2.2 do Edital) desde a data da publicação deste documento e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.	01	02	40 h	1.550,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA PERTENCENTE MUNICÍPIO.	Ensino médio completo e residir na área de abrangência do município (seja na sede ou na zona rural) desde a data da publicação deste Edital e permanecer residindo durante todo o período que ocupar esta função.	05	05	40 h	1.550,00

2.2. No Anexo IV deste Edital o candidato consulta as áreas de abrangência das Unidades de Saúde referidas no Quadro de Vagas e pode esclarecer dúvidas a respeito nos espaços físicos das respectivas Unidades de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h às 16h.

2.3. As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura nas áreas que estão ou que ficarem descobertas durante o período de validade deste CONCURSO PÚBLICO.

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga à qual pretende concorrer, dentre aquelas previstas, ficando ciente de que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;
- 3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- 3.4 Efetuar sua inscrição dentro do prazo estipulado de acordo as instruções do item 4 deste Edital e seus subitens;
- 3.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.6 Não estar aposentado por invalidez;
- 3.7 Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença penal condenatória transitada em julgado de crimes contra a administração pública;
- 3.8 Não acumular cargo, emprego, ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



previstas em Lei e na Constituição Federal;

3.9 Não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);

3.10 Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

3.11 Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, parágrafo 10 da CF/88, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, as funções eletivos e as funções ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação ou exoneração;

3.12 Atender aos requisitos da vaga para a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato neste CONCURSO PÚBLICO implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente através do site da Organizadora do CONCURSO PÚBLICO <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital>, no período estabelecido pelo Cronograma ANEXO II deste Edital, ou alteração posterior.

4.3 Ao se inscrever, o candidato deverá ler e aceitar o conteúdo do Edital, preencher o formulário de inscrição e enviar seus dados pela Internet, imprimir e efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição obrigatoriamente até a data de seu vencimento.

4.4 TAXA DE INSCRIÇÃO:

NÍVEL	VALOR DA INSCRIÇÃO
MÉDIO	R\$ 60,00

4.5 Não será admitida, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

4.6 A empresa CAETANNO não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Feita a inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato com seu CPF (login) e senha criada ao se inscrever, para acompanhar sua inscrição e interpor Recursos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma.

4.8 Somente por meio da Área do Candidato os candidatos poderão enviar os Recursos previstos por este certame.

4.9 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou os direitos decorrentes da aprovação do candidato, se verificada a falsidade de declaração e/ou irregularidade nas provas ou documentos.

4.10 O candidato que não concordar com o indeferimento da sua inscrição deverá comprovar a regularidade da mesma durante o prazo para RECURSO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS.

4.11 Terão direito a ISENÇÃO DE PAGAMENTO da taxa de inscrição neste CONCURSO PÚBLICO, os candidatos carentes, inscritos no programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD destinado a famílias de baixa renda para acesso a programas como o Auxílio Brasil.

4.12 O candidato deve encaminhar seu pedido de isenção até o segundo dia de abertura das inscrições, conforme estabelece o Cronograma Anexo II deste Edital e deve obrigatoriamente digitalizar o comprovante de cadastramento no SECAD ou imagem do seu cartão do programa Auxílio Brasil / Bolsa Família.

4.13 Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato terá até o último dia de inscrição (estabelecido no Cronograma - Anexo II deste Edital) para efetuar seu pagamento, caso contrário sua inscrição será indeferida.

4.14 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição referida nos itens anteriores, estará eliminado do processo, além de responder pela infração nos termos da Lei.

4.15 **Cada candidato poderá efetuar somente uma inscrição.**

4.16 Após encerramento das inscrições não será admitido ao candidato fazer alteração de cargo.

4.17 O candidato, no ato da inscrição, fica ciente de que a cidade de realização da prova objetiva será na sede do



município de **IBICOARA**, no estado da Bahia. E, caso seja necessário, as escolas dos distritos e povoados também poderão ser utilizadas, bem como as provas poderão ser aplicadas em mais de um turno, a depender do quantitativo de inscritos.

- 4.18 Não será admitida ao candidato a alteração do local de realização da prova objetiva, a ser divulgado quando estiver definida a lista oficial de inscritos.
- 4.19 Compete ao candidato efetuar ou solicitar as correções dos seus próprios dados pessoais, informados durante a inscrição, caso contrário deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.20 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros nos dados informados.
- 4.21 Constatada grave irregularidade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LACTANTES E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.

5.1 É assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

5.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5%(cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores e de acordo com a ordem de convocação.

5.3 Os candidatos que se declararem com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas; também em relação às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”.

5.5 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como pessoa com deficiência **DEVERÁ acessar sua área do candidato, clicar em “Gerenciar Inscrição”, depois em “Outras Solicitações”, clicar em “Solicitar/alterar”, depois em “Deseja solicitar condição especial para a realização da prova teórica?”; marque “SIM” e opte por “CANDIDATAR A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD”, anexando RG, CPF e Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação deste Edital**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.6 Caso não solicite se CANDIDATAR A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD ou NÃO ENVIE O LAUDO médico com referência expressa ao código correspondente da CID-10, o candidato não poderá concorrer às vagas reservadas.

5.7 Caso necessite de condições especiais para realizar a prova tais como, prova impressa em fonte 18, ou prova confeccionada em braille, ou pausa para amamentação, o candidato deverá solicitar a condição especial, também pela área do candidato, e adicionar laudo que ateste ou a certidão de nascimento da criança, no caso das lactantes.

5.8 São exemplos de condições especiais atendidas:

I. Ao candidato amblíope será oferecida prova ampliada com fonte no tamanho “18”.

II. No caso de Candidata Lactante, serão oferecidas as condições para amamentar seu bebê, desde que, no dia da prova, ela leve o acompanhante para ficar com a criança em sala reservada para esse fim.



III. Ao candidato com deficiência visual, que solicitar, será oferecida prova no sistema Braille e sua resposta deverá ser transmitida também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se do Soroban.

5.9 Fica assegurado às **LACTANTES** o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Conforme a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.10 A lactante, que prevê a necessidade de amamentar seu filho de até 6 meses, durante a realização das provas, **deve** acessar sua área do candidato, clicar em “Gerenciar Inscrição”, depois em “Outras Solicitações”, clicar em “Solicitar/alterar”, depois em “Deseja solicitar condição especial para a realização da prova teórica?” marque “SIM” e opte pelo item que atende às lactantes. Deve também anexar a certidão de nascimento do bebê ou atestado médico.

5.11 A candidata lactante que solicitar condição especial para a realização das provas deve levar um acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova.

5.12 A candidata, na condição descrita anteriormente, que levar o bebê sem seu acompanhante, ficará impossibilitada de fazer a prova.

5.13 **A empresa CAETANNO PROJETOS E ACESSORIA EIRELI não disponibilizará acompanhante** para guarda da criança.

5.14 O tempo despendido durante a amamentação será de até 30 minutos por filho, em intervalos de duas horas. E, se necessário, será acrescido, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.

5.15 Durante o período da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal do sexo feminino.

5.16 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens, não serão considerados pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.17 O candidato com deficiência que não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.18 Após ser publicada a lista de classificação, o candidato com deficiência aprovado poderá ser convocado, de acordo com o número de vagas previsto neste Edital, para submeter-se à Junta Médica da Prefeitura Municipal de IBICOARA - BA, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições previstas.

5.19 Será excluído da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos inscritos.

5.20 Não havendo candidato com deficiência habilitado para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência (Geral), com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na cidade de IBICOARA-BA, em data estabelecida pelo Cronograma – AnexoII deste Edital (ou retificação posterior, se houver).

6.2. A aplicação poderá ocorrer no Turno Matutino e/ou no Vespertino, o que irá se confirmar com a publicação da **Lista Oficial de Inscritos e Convocação para as Provas Objetivas.**

6.3. Em caso de aplicação no Turno Matutino, as provas ocorrerão no horário das 8h às 12h, sendo os portões abertos às 7h e 20min e fechados às 7h e 50min, de modo que os **CANDIDATOS DEVEM COMPARECER AO LOCAL DE APLICAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 HORA DE ANTECEDÊNCIA para evitar atrasos e eventuais problemas de acesso.**

6.4. Em caso de aplicação no Turno Vespertino, as provas ocorrerão no horário das 14h às 18h, sendo os portões abertos às 13h e 20min e fechados às 13h e 50min, de modo que os **CANDIDATOS DEVEM COMPARECER AO LOCAL DE APLICAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 HORA DE ANTECEDÊNCIA para evitar atrasos e eventuais problemas de acesso.**

6.5. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO TER CIÊNCIA DO TRAJETO ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS ATRASOS, SENDO ACONSELHÁVEL AO CANDIDATO VISITAR O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



- 6.6. Todas as publicações e informações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital> e no site da prefeitura municipal de Ibicoara-BA.
- 6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos do original de documento de identidade oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 6.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 6.7.1.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.1.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7.2. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. O comprovante de inscrição não tem validade como documento de identidade.
- 6.8 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI.
- 6.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 6.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, de maneira que o não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste CONCURSO PÚBLICO.
- 6.11 **SERÁ ELIMINADO DESTE CONCURSO PÚBLICO, O CANDIDATO QUE SE APRESENTAR APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, NÃO LHE SENDO PERMITIDO ACESSO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.**
- 6.12 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato **não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.**
- 6.13 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.14 Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 6.15 **Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, quando possível, ter sua bateria retirada**, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala no momento da prova. **Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.**
- 6.16 É absolutamente vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 6.17 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 6.18 Os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



candidatos no local da prova e a PREFEITURA DE IBICOARA - BA e a empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

- 6.19 A empresa Caetano recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta e sua garrafa de água de uso pessoal fabricada em material transparente, no dia da realização das provas. Além de recomendar uso de máscara de proteção, evitar aglomeração e contato físico com os demais, como medidas de segurança contra a COVID-19.
- 6.20 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 6.20.1 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.20.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 6.20.3 Não serão computadas, na Folha de Respostas, questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.20.4 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
- 6.20.5 O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 6.20.6 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.21 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.22 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, exceto no caso das lactantes conforme explicitado no item 5.14 respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.23 **Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 6.24 **Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova LEVANDO SEU CADERNO DE QUESTÕES após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início de sua aplicação.**
- 6.25 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido por este Edital, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.26 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI.
- 6.27 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local e em SILÊNCIO.
- 6.28 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.29 O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital> e no site da prefeitura municipal de Ibicoara – BA, no dia seguinte à aplicação das provas.
- 6.30 Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- g) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do CONCURSO PÚBLICO;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e digital, se solicitado;
- m) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- n) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 30 (trinta) questões, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas (A B C D E) com somente uma correta, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO			
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	2	10
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5	50
TOTAL = 100 PONTOS			

7.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

7.3 A nota final será resultado da soma das notas, considerando os pesos das disciplinas. Por exemplo: O candidato que obteve 7 acertos em português = 7×3 (peso) = **21**; 2 acertos em Raciocínio Lógico = 2×2 (peso) = **04**; 5 acertos em Conhecimentos Gerais = 5×2 (peso) = **10**; 9 acertos em Conhecimentos Específicos 9×5 (peso) = **45**. A pontuação total desse candidato seria 80 pontos ($21 + 04 + 10 + 45 = 80$).

7.4 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da Prova Objetiva.

7.5 A lista dos Resultados apresentará os candidatos em ordem decrescente (do maior para o menor), ou seja, estarão na frente aqueles que obtiverem pontuação maior, seguidos gradativamente pelos que obtiverem notas inferiores.



8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A nota final deste CONCURSO PÚBLICO será aferida pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva considerando o que prevê o item 7 e seus subitens.
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com o cargo para o qual se inscreveram.
- 8.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios abaixo:
- Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
 - Maior número de acertos na disciplina Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa ;
 - Maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 8.4. A classificação dos candidatos habilitados será feita em 2 (duas) listas, a saber:
- a) Lista 1:** Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência.
- b) Lista 2:** Classificação das pessoas com deficiência habilitadas e que solicitaram concorrer pelo sistema de cotas.
- 8.5 O resultado final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital> e no site da prefeitura municipal de Ibicóara - BA.
- 8.6 A Homologação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO e a convocação dos candidatos aprovados será realizada pela Prefeitura Municipal IBICOARA - BA.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Todos os Recursos devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Edital (ou retificações em vigor) e sempre SOMENTE através da área do candidato, acessada com o login (CPF) e senha criado no ato da inscrição, por meio do site <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital> .
- 9.1.1.** Será terminantemente rejeitado recurso enviado indevidamente e/ou fora do prazo.
- 9.2. Para os Recursos do Gabarito Preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 9.3. Serão indeferidos os recursos que:
- não estiverem devidamente fundamentados;
 - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - enviados por outras vias, que não a área do candidato;
 - fora do prazo estabelecido;
 - apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - apresentarem contra terceiros;
 - apresentarem em coletivo;
 - cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- 9.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 9.4.1 Os candidatos que já haviam recebido pontos nas questões anuladas após os recursos, apenas terão esses pontos mantidos.
- 9.5. Alterado o gabarito oficial pela Banca do CONCURSO PÚBLICO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
- 9.7. **A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**



10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO, o Município de IBICOARA - BA através da Prefeitura Municipal convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, a critério da administração.

10.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

10.3. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos, comprovação de que possui o Ensino Médio Completo, que reside na área de abrangência da USF em que se inscreveu, no mínimo, desde a data da publicação deste Edital conforme estabelece o item 2 e subitens; e a apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

10.4. A comprovação de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de abrangência correspondente à opção de inscrição, deverá ser realizada no momento da checagem de pré-requisitos, na contratação, bem como a cada 12 (doze) meses.

10.5. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar TODOS OS DOCUMENTOS comprobatórios solicitados pelo município na ocasião.

10.6. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados pelo município dentro do prazo, fica sujeito a perder o direito a assumir o cargo em questão.

10.7. Fica a cargo da Prefeitura Municipal convocar candidatos para mais vagas que surgirem para esses cargos, durante o período de validade desse certame, de acordo com a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esse CONCURSO PÚBLICO tem período de validade de 2 anos podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.2. Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO, a prefeitura do Município de IBICOARA - BA reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todos os atos, etapas, retificações, comunicados e convocações referentes ao presente CONCURSO PÚBLICO, na página da empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI - <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital> e nos canais de comunicação do município.

11.3.1. A não publicação no Diário Oficial do Município, não desobriga o candidato do dever de consultar o endereço eletrônico da empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do CONCURSO PÚBLICO Público, até a data de homologação.

11.3.2. **Após a publicação do Resultado Final, o candidato deverá acompanhar as publicações no site da Prefeitura de IBICOARA-BA.**

11.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no CONCURSO PÚBLICO.

11.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos sites da empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI <https://portal.selecoes.caetano.com.br/edital> e da Prefeitura de IBICOARA -BA.

11.6. A Prefeitura de IBICOARA e a empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste CONCURSO PÚBLICO que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, poderá ter sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de IBICOARA - BA e pela empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI, no que tange à realização deste CONCURSO PÚBLICO.

11.9. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, notas, comunicados e convocações, relativos a este CONCURSO PÚBLICO.

11.10. A Prefeitura de IBICOARA e a empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do CONCURSO PÚBLICO ou posterior ao CONCURSO PÚBLICO, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

11.11. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

Ibicoara – BA
24 de maio de 2022.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Intelecção Textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Verbos; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; Novas regras da ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Lógica proposicional / argumentação; Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Estatística e probabilidades.

CONHECIMENTOS GERAIS

Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura brasileira (artes, música, cultura, literatura, autores e obras da literatura brasileira, meio ambiente, esportes, cinema, teatro). Panorama da economia nacional. Temas de destaque na história do Brasil, geografia (rios, fauna, flora, regiões e estados brasileiros), notícias atuais sobre a saúde, a economia e educação brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595/2018. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersectorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção do mapa inteligente como instrumento em diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Amamentação. Guia alimentar para a população brasileira. Calendário de vacinação do Estado da Bahia. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle, prevenção e educação em saúde para as arboviroses (dengue, chikungunya, zika, febre maculosa). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica (Previne Brasil) – princípios, diretrizes, indicadores, processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Noções de ética e cidadania.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições do ACE. Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595/2018. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.



ANEXO II – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 27 de maio de 2022 a 12 de junho de 2022
PRAZO PARA SOLICITAR ISENÇÃO	Dias 27 e 28 de maio de 2022
LISTA PRELIMINAR DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS	30 de maio de 2022
RECURSOS DA LISTA PRELIMINAR DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS	Dias 30 e 31 de maio de 2022 (até as 23H59min do último dia)
LISTA FINAL DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS (em caso de indeferimento os candidatos têm até o final das inscrições para imprimir seu boleto e efetuar o pagamento)	01 de junho de 2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	20 de junho de 2022
RECURSOS DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	20 e 21 de junho (até as 23H59min do último dia)
RESULTADO DOS RECURSOS DOS INSCRITOS e HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES	28 de junho de 2022
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - INFORMAÇÕES SOBRE LOCAIS DE PROVA	28 de junho de 2022
PROVA ESCRITA – TODAS AS FUNÇÕES	10 de julho de 2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	11 de julho de 2022
RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR	11 e 12 de julho 2022 (até as 23H59min do último dia)
PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL	21 de julho de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	21 de julho 2022
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	21 e 22 de julho de 2022 (até as 23H59min do último dia)
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	26 de julho de 2022



Anexo III – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:

- ✓ Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- ✓ Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- ✓ Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde; e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- ✓ Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- ✓ Acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
- ✓ Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e/ou municipal.

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico, assistidas por profissional de saúde de nível superior:

- ✓ Aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- ✓ Medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- ✓ Aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- ✓ Orientar e o apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- ✓ Verificar a antropometria.

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe:

- ✓ Participar no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- ✓ Consolidar e analisar os dados obtidos nas visitas domiciliares;
- ✓ Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- ✓ Participar na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- ✓ Orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- ✓ Planejar, desenvolver e avaliar as ações em saúde;
- ✓ Estimular à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



saúde.

- ✓ Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica.
- ✓ Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- ✓ Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB.
- ✓ Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas.
- ✓ Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- ✓ Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, (computador, tablet ou o que vier posteriormente), visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Atribuições integradas do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:

- ✓ Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- ✓ Planejar, programar e desenvolver atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- ✓ Identificar e encaminhar, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- ✓ Realizar campanhas ou mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- ✓ Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Atribuições Específicas:

- ✓ Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização das comunidades relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- ✓ Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- ✓ Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- ✓ Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- ✓ Realização de ações de campo para a pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- ✓ Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- ✓ Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações do manejo integrado de vetores;
- ✓ Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IBICOARA - BA



- ✓ Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- ✓ Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- ✓ Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



Anexo IV – ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

USF DE REFERÊNCIA	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
USF IRACEMA COSTA E SILVA	Bairro Cascavel, Bairro Belo Planalto, Popular, Água Fria 1 e 2.
USF PAU FERRADO	Encantada, Funis, Pau Ferrado, Passagem de Pedra, Córrego Fundo, Vânia, São Roque.
USF CAPÃO DA VOLTA	Capão da volta, Capão II, Três Capão, Lage, Rio da Lage, Cerca de Pedra, Candeias I e II, Barrinha, Riacho, Paraguaçuinho.
USF CANJERANA	Bairro Canjerana, Bairro Januária, Fazenda Santo Antônio 2, Baixa dantas, Bom jardim, Santa terezinha, Alto pinheiro, Horizonte, Farinha seca, Fazenda Produtiva, Terra Mates, Brejos dos Aguiar, Capão do mel, Pé da serra, Barrinha do mel, Baixão da Bocania, Palmital, Pinheiro, Bocania, Assentamento pai Inácio, Vista Alegre, Ponte de Roxo, Espinho, Os veigas, Ribeirão, Pilão, Bodeiro, Bela vista, Ribeirão, Pau Ferro, Papa Mel, Alto do cruzeiro, Rua Teopompo Guimarães Barbosa, Rua Rio Preto, Rua Nivaldo S. Novais, Rua Agenor Nunes Cerqueira, Praça José Novais Pina, Rua Por do Sol, Rua Arnaldo Silva Pires, Rua Antero Aguiar, Rua João Benedito de Oliveira, Rua Agenor Nunes Cerqueira, Rua Alvino Tito Ferreira, Rua Francisco Silva Santos, Rua Otacílio José Luz, Praça Wilson Aguiar.
USF RENASCER	Renascer, Cerqueira, Paraguaçu, Riachão, Igarashi.
USF MUNDO NOVO	Mundo Novo, Canta Galo, Brejão, Baixão, Campo Redondo, Bonfim, Riacho da Faca.
USF RENAN DE SA TELES PINA	Rua Dora Aguiar, Rua Nelson Aguiar, Rua da Buania, Rua Santo Antônio, Rua Bela Vista, Rua Manoel Aguiar de Oliveira, Rua das Flores, Rua Zeferino Guimarães, Avenida Coronel Augusto Landulfo Medrado, Avenida Natan Aguiar, Travessa Natan Aguiar, Praça Wlisses Guimarães, Rua Elias Aguiar, Rua José Domingues, Rua Sol Nascente, Rua Antides Almeida Pina, Rua Arlindo Ramos Novais, Rua Almir Silva Ledo, Travessa Almir Silva Ledo, Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, Rua Canjerana, Praça da Saudade, Rua Sebastião José Domingues, Travessa Pé de Serra, Rua Abdias José de Oliveira, Rua Adélio Proença Dantas, Travessa Alagoas, Travessa Bahia, Rua da Bocaina, Travessa Minas gerais, Travessa Sergipe, Travessa Pernambuco, Travessa Paraíba, Avenida Natan Aguiar, Praça Tranquedo Neves, Rua Fernando Neto, Travessa Fernando Neto, Rua Marmelada, Praça Américo Martins Júnior, Rua Gil Ataídes, Rua Laurinda de Souza Pereira, Rua João Santos Soares, Rua Vânia Mércia, BA900, Fazenda Santo Antônio 1.